



**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA**

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.:59.991.364/0001-23

R.Cel. Joaquim Piza, N° 140 – Térreo- F: (14)3406-1989–Fax: (14)3471-2510 – CEP: 17400-000

RESOLUÇÃO N° 131/2022

PEDRO JOSÉ FRASSON, Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso IV, combinado com o § 4º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.785 de 05 de novembro de 1992, com redação da Lei nº 3.556 de 05 de abril de 2002 e conforme decisão adotada na reunião ordinária de 23 de novembro de 2022, pelo Conselho de Administração.

RESOLVE :-

ARTIGO 1º – Fica aprovado a abertura de um crédito suplementar nos Inativos e Pensionistas Fundo Previdenciário, proposto pelo Diretor Superintendente, no valor de R\$ 1.165.000,00 (Um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

04.01.09.272.0028.2301 – Inativos e Pensionistas Fundo Financeiro

3.1.90.01.00 – Aposentadoriais, Reserva Remunerada e Reformas R\$ 1.150.000,00

04.01.28.846.0028.0004 – Contribuição ao PASEP

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e ContributivasR\$ 15.000,00

ARTIGO 2º – A cobertura do presente crédito, far-se-á, com recurso da anulação parcial da seguinte dotação:

04.01.99.999.9999.9999 – Reserva de Contigência

9.9.99.99.00 – Reserva de Contigência R\$ 1.165.000,00

ARTIGO 3º – Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de novembro de 2022.


PEDRO JOSÉ FRASSON
Presidente do Conselho de Administração